



PROCESSO Nº. 124/2020
EDITAL LICITATÓRIO - CONVITE N.º. 010/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da **Licitação na Modalidade de Convite do tipo menor Preço sob nº. 010/2020**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/06, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 29/05/2020.

HORÁRIO: 14 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

DESTINO: Pavimentação – Rua Maria Rosa Freiburger de Souza.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL: Projeto, ART de projeto, memoriais orçamento e cronograma; Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Planilha de BDI, Planilha de Composições, Licença Prévia e de Instalação nº. 025/2019 e Minuta de Contrato.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de pavimentação em bloco de concreto na Rua Maria Rosa Freiburger de Souza, Localidade de Evaristo, neste município**, em conformidade com o Projeto Básico, parte integrante do presente edital licitatório.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto básico. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei



Complementar nº 147/2014 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

1.2.2. A licitante deverá apresentar por FORA do envelope nº. 01/habilitação, a comprovação de seu porte, através de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

1.2.3. É vedada a participação de empresas:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

II - Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha.

III - Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade ou empresa vinculada à Administração Indireta do Município de Santo Antônio da Patrulha, ou estejam enquadradas nas demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

IV - Que estiverem sob processo de falência, dissolução ou liquidação.

V - Qualificadas como pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1– Efetivado em 03 (três) parcelas após a conclusão de cada etapa dos serviços, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da documentação de pagamento.

2.1.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através dos Engenheiros Paulo Eduardo Peirano Coutelle, Gilberto de Oliveira Castro, Jarbas Freitas Machado e pelo servidor Delmo Tedesco, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e comprovante de pagamento dos funcionários.

2.1.3- A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal o seguinte: Dados bancários para pagamento, nº da Licitação - Convite nº. 010/2020 e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.1.4- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.



2.1.6- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1- Provisoriamente, pelos Engenheiros Paulo Eduardo Peirano Coutelle, Gilberto de Oliveira Castro, Jarbas Freitas Machado e pelo servidor Delmo Tedesco, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

3.2- Definitivamente, pelos Engenheiros Paulo Eduardo Peirano Coutelle, Gilberto de Oliveira Castro, Jarbas Freitas Machado e pelo servidor Delmo Tedesco, designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4- A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5- A fiscalização da respectiva obra será efetuada pelos Engenheiros Paulo Eduardo Peirano Coutelle, Gilberto de Oliveira Castro, Jarbas Freitas Machado e pelo servidor Delmo Tedesco.

4 – DO CONTRATO

4.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

4.1.1- Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.1.2. O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4.2.2- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

4.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº .8.666/93.



4.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

4.2.6 – Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA), para assinatura do contrato.

4.2.7-No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

4.3.6- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

4.3.7 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

4.3.8- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia, e deverá enviar cópia para anexar ao processo licitatório.

4.3.9- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros fiscais indicados pelo Município.

4.3.10- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.



- 4.3.11-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 4.3.12-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.3.13-** Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.3.14-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 4.3.15-** Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 4.3.16-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 4.3.17-** O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3.18-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.19-** Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.
- 4.3.20-** A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 4.3.21-** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.
- 4.2.22-** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões e acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento).
- 4.3.23 - Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar e cumprir o estabelecido na Licença Prévia e de Instalação n.º. 025/2019, anexa a este edital.**

4.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.4.1-** O pagamento da parcela, conforme determinado no item 2 do edital.
- 4.4.2-** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

5.1.1- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.



5.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com expedição com data de emissão de no máximo 60 dias.

5.1.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

5.1.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

5.1.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.

5.1.9- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.10- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.11- Registro e prova de regularidade da empresa na entidade profissional competente, CREA/CAU, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente habilitado.

5.1.12- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.1.13- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.2- As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA), o qual deverá ser comprovado para a assinatura do contrato.

5.3- Todos os documentos constantes no envelope nº 01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.4- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

5.5- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma



reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

6.2- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes**, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

6.3- A documentação exigida no item 5.1 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA

8.1- Forma de elaboração da Proposta – Envelope Nº. 02

8.1.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3- Consignar os preços, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do **TOTAL GERAL DA PROPOSTA**, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.1.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.1.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico



da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **preço cotado global**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o menor preço**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.4- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.6- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE	NOME DA EMPRESA/FONE
CONVITE Nº. 010/2020	CONVITE Nº. 010/2020

9 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, combinado com o inciso XV do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

10.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% do valor atualizado do contrato, bem como reparar e indenizar o prejuízo sofrido.

10.6- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.7- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

10.10 - O valor do contrato, em caso de aplicação de penalidade, será reajustado conforme IGP-M/FGV.

10.11. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa as penalidades será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0111 – Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural

PROJETO: 1131 – Pavimentação Estrada – Maria F. Souza

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (732)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

12.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”. Somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06.

12.9- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

12.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.

13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08H ÀS 12HS E DAS 13HS ÀS 17HS, OU PELO TELEFONE (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 18 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cléia Juçara Airoidi
Secretária Municipal da Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º /2020

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado no município de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, para a realização de pavimentação com bloco de concreto retangular, drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Maria Rosa Freiberger de Souza, na localidade de Evaristo – 5º Distrito de Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE Nº. 010/2020**, com base no inciso III do artigo 22, combinado com a alínea a do inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de pavimentação em bloco de concreto na Rua Maria Rosa Freiberger, localidade de Evaristo – 5º Distrito no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 142,00(cento e quarenta e dois) metros de comprimento e largura de pista de rolamento de 7,00(sete) metros, iniciando no entroncamento com a Estrada Sergio Luckman, conforme o memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificações do Objeto:

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de execução e do recebimento:

3.1– Provisoriamente, pelos Engenheiros Engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle, Gilberto de Oliveira Castro, Jarbas Freitas Machado e pelo servidor Delmo Tedesco, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

3.2- Definitivamente, pelos Engenheiros Engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle, Gilberto de Oliveira Castro, Jarbas Freitas Machado e pelo servidor Delmo Tedesco, designado pela autoridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4- A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5- A fiscalização da respectiva obra será pelos Engenheiros pelos Engenheiros Engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle, Gilberto de Oliveira Castro, Jarbas Freitas Machado e pelo servidor Delmo Tedesco.

3.6 - Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 27 da Lei nº 8.087/90.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Importa o valor total contratual em R\$ _____ (_____)

Valor do Material R\$ _____.

Valor da mão de obra R\$ _____.

4.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1.1- Efetivado por 03 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

4.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através dos Engenheiros Paulo Eduardo Peirano Coutelle, Gilberto de Oliveira Castro, Jarbas Freitas Machado e pelo servidor Delmo Tedesco, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

4.3- A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: CONVITE nº. 010/2020, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

4.4- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

deste ou outro Contrato qualquer.

4.6- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.8 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação

5.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03– DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0111- Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urban/Rural

PROJETO: 1131 – Pavimentação Estrada – Maria F. Souza

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (732)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do Contratante:

6.1- Efetuar o pagamento conforme cláusula quarta deste contrato.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da Contratada:

7.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7.2- Dos termos do contrato à ser firmado:

7.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, **no caso de renovação do Contrato de Repasse nº 830599/2016 / MCIDADES/ CAIXA**, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, mais 40 dias corridos até seu recebimento definitivo.

7.2.2- A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

7.2.3– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

7.2.4– A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3– DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.3.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.3.2– Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.3.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.3.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.3.6– Tomar todas as providências relativas as máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.3.7 – Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

7.3.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.3.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

7.3.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.3.11– Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.3.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia, deverá enviar cópia para anexar ao processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- 7.3.13**– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.
- 7.3.14**– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 7.3.15**– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 7.3.16**– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.3.17**– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 7.3.18**– Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 7.3.19**– Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 7.3.20**– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 7.3.21**– O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.3.22**– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
- 7.3.23**– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 7.3.24** - Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.
- 7.3.25** - A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto a execução da mesma.
- 7.3.26** - A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual(EPI), para a realização dos serviços.
- 7.3.27**– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3.28**– Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até 25% na forma da Lei 8.666/93.
- 7.3.29**– **Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através da Licença Prévia nº. 025/2019, em anexo a este edital.**

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90(noventa) dias, mais 40(quarenta) dias até o seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

recebimento definitivo, contados da data do recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato, bem como, reparar e indenizar o prejuízo sofrido.

9.8- as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9- da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 da cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

9.10- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

Dos atos administrativos cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de CONVITE Nº. 010/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela Fiscalização:

Eng. Civil PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE
CREA/RS:

Eng. Civil GILBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
CREA/RS:

Eng. Civil JARBAS FREITAS MACHADO
CREA/RS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Servidor Delmo Tedesco
CPF:



Memorial Descritivo

OBJETO: Pavimentação com bloco de concreto

MUNICÍPIO / UF: Santo Antônio da Patrulha / RS

ENDEREÇO: Rua Maria Rosa Freiburger de Souza, Localidade de Evaristo.

- GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para execução de pavimentação com bloco de concreto intertravado, meios fios de concreto, drenagem pluvial e sinalização viária, em trecho da Rua Maria Rosa Freiburger de Souza, na Localidade de Evaristo, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, com extensão de 142,00m de comprimento e largura de pista de rolamento de 7,00m, iniciando no entroncamento com a Estrada Sérgio Luckman.

1.1 - SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1. Placa de obra – SINAPI 74209/1:

Inicialmente, deverá ser feita a instalação da placa de obra, em local que melhor caracterize o empreendimento, tendo dimensões de 2,00m de largura por 1,00m de altura. Será fixada junto a dois postes de madeira engastados no solo. A placa será em chapa metálica moldurada e pintada com a indicação dos dados do contrato, valor do investimento e prazo para execução.

1.1.2. Serviços Topográficos – SINAPI 78472:

Os serviços topográficos consistirão na implantação de referência de nível, locação do eixo e bordas, nivelamento da plataforma, assim como o acompanhamento de todo o processo executivo.

1.2 – MICRODRENAGEM.

A drenagem pluvial para este trecho corresponde a:

- Tubulação longitudinal Ø60cm no eixo da pista, com caixas de passagens nas inflexões das curvas da rua, assentadas com previsão mínima de 60cm de recobrimento das caixas e 10cm de recobrimento dos tubos.
- Tubulação transversal Ø40 partindo das caixas boca de lobo em direção as caixas de passagem.

Os serviços deverão ser executados de forma que o fluxo de veículos não seja interrompido, podendo ser realizada a linha longitudinal em conjunto com as travessias de um lado, e posteriormente o outro lado das travessias.



1.2.1. Isolamento de obra com tela plástica laranja – H=1,20m – espaçamento de 2m, adaptação SINAPI 85424 – COMPOSIÇÃO - PMSAP 004:

Consiste na implantação de tela plástica no perímetro de escavação das valas para execução da drenagem pluvial que divide com a parte da via que ficará liberada para trânsito. Tem a finalidade de impedir possíveis acidentes de trabalho e garantir segurança à população que circular próxima à obra.

As telas serão com malhas retangulares, extremamente resistentes e na cor laranja e terão altura de 1,20m. Os pontaletes serão fincados no solo com espaçamento de até 2m.

1.2.2. Escavação mecanizada de vala com retroescavadeira, para execução de tubulação de drenagem pluvial – SINAPI 90106:

As valas serão executadas conforme especificado em projeto e com características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Locação para alinhamento das escavações e lançamento da tubulação pluvial;
- Escavação mecânica com retroescavadeira nos trechos especificados e locados pela topografia, conforme cotas previstas no projeto.

Para a execução das escavações mecânicas deverão ser empregados os seguintes equipamentos:

- Retroescavadeira, caminhões transportadores e compactadores a percussão tipo “sapo”.

As escavações deverão ser protegidas por escoramentos e seguir as especificações da NBR 9061/85.

Executar as operações de corte e remoção do material até que a vala propriamente dita esteja conformada nas suas cotas e com caimento suficiente para um bom escoamento.

1.2.3. Escavação mecânica a céu aberto, em material de primeira categoria - SINAPI 83338 - para caixas e bueiro:

A execução das escavações para caixas boca de lobo e bueiros tem como finalidade a instalação destes elementos que constituem parte do sistema de drenagem pluvial.

As valas serão executadas nos locais definidos no projeto ao longo dos passeios, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

O volume cortado deverá permanecer próximo ao local para que seja reaproveitado para reaterro e posterior remoção para o bota-fora definido em projeto.

Para a execução deste serviço deverá ser empregado retroescavadeira e caminhões transportadores.

As escavações deverão ser protegidas por escoramentos e seguir as especificações da NBR 9061/85.

1.2.4. Preparo de fundo de vala - SINAPI 94097:

O fundo das valas deverá ser regularizado para receber lastro de brita e posterior assentamento dos tubos. Deverão ser utilizados equipamentos apropriados tipo retroescavadeira e outros que sejam pertinentes à execução desta etapa do serviço.



Antes do assentamento dos tubos e das peças da galeria, deverá ser regularizado, compactado e nivelado com uma tolerância de +- 0,01m. Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala desse ser preenchido com material granular fino compactado. O material utilizado na regularização deverá ser proveniente da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

1.2.5. Fornecimento de brita para assentamento dos tubos - SINAPI 88549:

Deverá ser executada camada de brita nº 2 no fundo das valas regularizadas, para assentamento dos tubos de concreto, com espessura de 5 cm.

1.2.6. Transporte comercial de brita - DMT 19,17 km – SINAPI 83356:

O transporte da brita nº. 2, destinada ao fundo das valas regularizadas, deverá ser realizado por caminhões basculantes com proteção superior do local de britagem até a obra de pavimentação e drenagem da via.

1.2.7. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência – fornecimento de assentamento – PS-1 - MF – COMPOSIÇÃO PMSAP 007:

Parte da rede coletora, conforme definido em projeto, será constituída por tubos de concreto armado com seção circular Ø600mm, classe OS-1, tipo MF.

Os tubos de concreto deverão ser assentados em valas regularizadas e sobre a camada de brita, nos locais definidos no projeto.

A instalação dos tubos seguirá o alinhamento da vala, ligando-se às caixas boca de lobo e posteriormente receberão o rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3.

1.2.8. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência – fornecimento de assentamento – PS-1 - MF – COMPOSIÇÃO PMSAP 008:

Parte da rede coletora, conforme definido em projeto, será constituída por tubos de concreto armado com seção circular Ø400mm, classe PS-1, tipo MF.

Os tubos de concreto deverão ser assentados em valas regularizadas e sobre a camada de brita, nos locais definidos no projeto.

A instalação dos tubos seguirá o alinhamento da vala, ligando-se às caixas boca de lobo e posteriormente receberão o rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3.

1.2.9. Caixa de passagem (110x110x100)cm, em alvenaria de pedra grês, com tampa de concreto armado - COMPOSIÇÃO PMSAP 001:

São dispositivos a serem executados eixo da pista, conforme locais indicados no projeto, com o objetivo de captar das travessias e conduzi-las à rede condutora.

As caixas boca de passagem serão construídas em alvenaria de pedra grês sobre base de 10cm de concreto magro de cimento, areia média e brita nº. 01 para lastro, traço 1:4,5:4,5, assentada em camada de brita nº. 02 de 05 cm. As paredes, em alvenaria de pedras grês, serão assentadas com argamassa cimento-cal-areia média, traço 1:1,5:7,5.

As paredes das caixas serão revestidas internamente de chapisco de cimento e areia grossa, traço 1:4 e emboço de cimento, cal e areia média, traço 1:1,5:7,5.



As tampas das caixas boca de lobo terão 10 cm de espessura e serão executadas em concreto armado de cimento, areia média e brita n.º 1, com traço 1:2,7:3. Sua ferragem será com uma malha de ferro Ø5,0mm CA60, com espaçamento de 10cm.

Os tubos de concreto da rede pluvial serão conectados as paredes das caixas, ajustando-se na entrada e/ou saída através de rejunte com argamassa;

A geratriz inferior da tubulação deverá ficar a uma altura mínima de 20 cm em relação ao fundo das caixas coletoras.

Terão altura conforme projeto e poderão ter uma variação conforme as características e necessidades do terreno no local.

1.2.10. Caixa boca de lobo (100x70x140)cm, em alvenaria de pedra grês, com tampa de concreto armado - COMPOSIÇÃO PMSAP 002:

São dispositivos a serem executados no alinhamento dos meios-fios, conforme locais indicados no projeto, com o objetivo de captar da via as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora.

As caixas boca de lobo servem também como compartimento para limpeza e manutenção da rede pluvial e serão construídas em alvenaria de pedra grês sobre base de 10cm de concreto magro de cimento, areia média e brita n.º 01 para lastro, traço 1:4,5:4,5, assentada em camada de brita n.º 02 de 05 cm. As paredes, em alvenaria de pedras grês, serão assentadas com argamassa cimento-cal-areia média, traço 1:1,5:7,5.

As paredes das caixas boca de lobo serão revestidas internamente de chapisco de cimento e areia grossa, traço 1:4 e emboço de cimento, cal e areia média, traço 1:1,5:7,5.

As tampas das caixas boca de lobo terão 10cm de espessura e serão executadas em concreto armado de cimento, areia média e brita n.º 1, com traço 1:2,7:3. Sua ferragem será com uma malha de ferro Ø4,2mm CA60, com espaçamento de 10cm. Deverá ser executado reforço na armadura das tampas na lateral que fica sem apoio das paredes da caixa, junto ao meio fio vazado, com mas duas linhas de armadura, ficando as quatro linhas finais com espaçamento de 05cm.

Os tubos de concreto da rede pluvial serão conectados as paredes das caixas, ajustando-se na entrada e/ou saída através de rejunte com argamassa;

Deverão ser instaladas peças vazadas de meio-fio para boca de lobo;

A geratriz inferior da tubulação deverá ficar a uma altura mínima de 20 cm em relação ao fundo das caixas coletoras.

Terão altura conforme projeto e poderão ter uma variação conforme as características e necessidades do terreno no local.

1.2.11. Bueiro – (270x70x140)cm, em alvenaria em pedra grês, com fundo de concreto - COMPOSIÇÃO PMSAP 003:

Dispositivo a ser executado na extremidade da rede pluvial de tubos de concreto Ø600mm, com o objetivo de captar as águas da chuva e de vala existente a montante e conduzi-las para tubulações de concreto instaladas e proteger as laterais de possíveis erosões.

Os bueiros serão construídos em alvenaria de pedra grês sobre base de 10cm de concreto magro de cimento, areia média e brita n.º 01 para lastro, traço 1:4,5:4,5, assentada



em camada de brita nº. 02 de 05 cm. As paredes em alvenaria de pedras grês, serão assentadas com argamassa cimento-cal-areia média, traço 1:1,5:7,5.

Será conectada a tubulação de concreto de Ø600 mm da rede condutora, ajustando-se o tubo de entrada à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa e conforme necessidade e característica de cada local especificado no projeto.

As paredes do bueiro receberão chapisco de cimento e areia grossa, traço 1:4 e emboço de cimento, cal e areia média, traço 1:1,5:7,5.

OSERVAÇÃO PARA EXECUÇÕES DAS CAIXAS BOCA-DE-LOBO E BUEIRO: É prática no município a utilização de uma profundidade maior no fundo das caixas em relação à geratriz inferior dos tubos, tendo em vista que facilita sua limpeza, priorizando o acúmulo de areia e sujeiras nestes pontos e não ao longo das redes. Utilizar como mínimo a altura de uma fiada de pedra grês, obedecendo às declividades de projeto.

1.2.12. Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, com solo de 1º. Categoria em locais com baixo nível de interferência - SINAPI 93373:

O reaterro das valas, com emprego de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, será realizado nos locais onde foram instaladas as tubulações pluviais.

Deverá ser executado até a altura (conforme projeto) acima da geratriz superior da tubulação. Não devendo em qualquer caso ser inferior à altura de 0,70m acima da geratriz superior (norma), salvo em caso de presença de rocha.

O material utilizado no reaterro deverá ser proveniente da própria escavação da vala, quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima (isento de pedras e outros corpos estranhos), com compactação em camadas não superiores a 20 cm através de compactador mecânico, com completo envolvimento lateral da tubulação.

1.2.13. Transporte do material escavado das valas – DMT 1,0 km - SINAPI 97913:

O material escavado, que não for utilizado no reaterro das valas, deverá ser transportado por caminhões basculantes de 10m³, com proteção superior, para o local definido no projeto como bota-fora, localizado na localidade de Casqueiro, neste Município com volume calculado, levando em conta taxa de empolamento de 25%.

1.3 – PAVIMENTAÇÕES

1.3.1. Regularização e compactação do subleito – SINAPI 72961:

A superfície da pista a ser pavimentada deverá ser conformada por motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

Devido à situação do subleito existente não será necessária previsão de outros serviços como terraplanagem, base, sub-base, etc. O subleito já consolidado, conforme dimensionamento possui condições de estabilidade suficiente para servir como base ao pavimento projetado.



Quando necessária à conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto, esta deverá ser feita, preferencialmente pelo aporte de material, ou pela escarificação e compactação do subleito existente.

O procedimento e execução dos serviços serão realizados com a homogeneização do material para posterior compactação, com rolo vibratório liso. O grau de compactação deverá ser de no mínimo $>$ ou $= 95\%$ em corpo de aterro e 100% nas camadas finais do mesmo. Em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio de compactação com a energia do próctor normal e a umidade de compactação, deverá ser a umidade ótima o referido ensaio $\pm 2\%$.

Após compactação da base deverá ser avaliado o caimento transversal para coleta das águas, que deverá ser de até 3% , e no mínimo $1,0\%$ de caimento longitudinal.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

1.3.2. Assentamento de meios fios – SINAPI 94273:

A contenção lateral da pista de rolamento deverá ser composta de elementos como meios fios, pois garantem o confinamento das peças, evitando que o tráfego solte e as separe entre si, perdendo a condição de intertravamento.

Os meios fios e peças especiais de concreto pré-moldados deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR-5732, NBR-5735 e NBR-5736 e ainda as seguintes condições:

- Consumo mínimo de cimento: $300\text{kg}/\text{m}^3$;
- Resistência à compressão simples: (25 MPa) ;
- Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas. Não serão aceitas peças com defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras.

Os meios fios de concreto pré-moldados deverão ter dimensões de $(1,00 \times 0,30 \times 0,15 \times 0,13)\text{m}$.

No final do trecho serão colocados na extremidade da pavimentação meios fios rebaixados ao nível da pista para conter a pavimentação.

Nos acessos de entrada de veículos aos terrenos os meios fios serão rebaixados, não ultrapassando $5,0\text{m}$ de comprimento.

As alturas e nivelamentos dos meios-fios serão dados por um fio de nylon esticado com referências topográficas não superiores a $20,00\text{m}$ nas tangentes horizontais e verticais.

Os meios-fios assentar-se-ão diretamente sobre base de areia. Para isso a base deverá ser executada com uma sobre-largura suficiente para permitir o seu pleno apoio.

Para acertar as alturas dos meios-fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com areia.

Para a execução do assentamento de meios-fios de concreto pré-moldado é indicado o seguinte equipamento mínimo:

- ferramentas manuais;
- soquetes manuais, com diâmetro da área de contato de 6 a 8 cm e peso de 4 kg .

Defeitos que venham a ocorrer durante ou após o assentamento, deverão ser sanados.



Concluídos os trabalhos de assentamento e escoramento e estando os meios-fios perfeitamente alinhados, será feito o rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. A argamassa de rejuntamento deverá tomar toda a profundidade das juntas e externamente não exceder os planos do espelho e do topo dos meios-fios. A face externa da junta será dividida ao meio por um friso reto de 3mm, em ambos os planos do meio-fio.

1.3.3. Execução de pavimento em piso Intertravado, com bloco retangular de cor natural de (20x10)cm, espessura de 8,0cm – SINAPI 92399:

O material usado no colchão será areia média com a espessura de 0,0568m.

O encarregado fará o alinhamento do pavimento que poderá ser paralelo ao meio-fio da via ou na longitudinal da via, para que as peças fiquem perpendiculares com o meio-fio travando todo o pavimento. Deverá ser puxada uma linha bem esticada para definição do alinhamento. Ao longo deste alinhamento inicia-se o assentamento dos blocos definindo assim a mestra. Nessa marcação serão verificadas as declividades, sendo a transversal de até 3% e longitudinal de no mínimo 1%.

O assentamento dos blocos será iniciado na mestra (centro da via) em direção aos bordos, colocado verticalmente de cima para baixo, permitindo o espaçamento mínimo entre eles para garantir o travamento. A colocação deve evitar qualquer deslocamento dos já assentados e também as irregularidades na camada de areia, devendo verificar se estão sendo bem assentados e ajustados.

A junta entre os blocos não deverá ser menor que 3mm e não superior a 5mm.

A superfície acabada deve estar dentro do limite de 0,01m em relação ao nível especificado. A deformação máxima, medida por uma régua de 3m colocada paralelamente ao eixo longitudinal da via, não deverá exceder 0,01m.

Perto das bocas de lobo as inclinações deverão ser mais acentuadas de forma a facilitar o acesso das águas pluviais às mesmas.

Após o término do assentamento será executado o rejuntamento, espalhando-se uma camada de pó de brita com espessura de 0,0085m e com varrições sucessivas até o perfeito preenchimento das juntas.

Com uma placa vibratória CM-13 será batido todo o piso para que ele termine de assentar sobre o colchão de areia e as juntas entre um bloco e outro também se acertem.

A pista deverá ser molhada a fim de auxiliar a aderência do material de rejuntamento com os blocos, depois do rejuntamento.

Os arremates nas laterais, junto ao meio-fio serão executados com blocos serrados ou cortados, cuidando-se para que estejam levemente (aproximadamente 3 mm) mais elevados do que essas interrupções.

1.4 - SINALIZAÇÃO

1.4.1. Placas de sinalização em chapa de Aço 16, com pintura reflexiva – SINAPI 34723:

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.



As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

As placas de trânsito deverão obedecer às Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

1.4.2. Placas de denominação de rua em chapa de Aço 16, com pintura reflexiva - SINAPI 13521:

As placas de identificação de nome de logradouro público deverão obedecer à regulamentação de tamanho e fixação definidos no Decreto Municipal N.º 76/2012. Deverão ser de chapa esmaltada, com medidas de 45cm x 20cm, pintada na cor azul del rey e nome da rua na cor branca, em ambos os lados da placa, ocupando 13cm da parte superior. Os 10cm da parte inferior serão destinados a numeração dos prédios.

1.4.3. Suporte metálico para placas de sinalização – COMPOSIÇÃO PMSAP 005:

Os suportes das placas serão metálicos galvanizados a fogo com Ø 2”, e = 3,65mm com comprimento de 4,00m.

Os suportes serão fixados nos passeios públicos em base de concreto com 25x25x40cm e profundidade de 100 cm. A altura livre em relação ao passeio será de no mínimo 2,10m e no máximo de 2,50m, conforme localizações definidas no projeto.

1.5 – SERVIÇOS FINAIS

1.5.1. Limpeza final da obra – COMPOSIÇÃO PMSAP 006:

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos originados da sua execução. O material recolhido deve ser reunido, amontoado e carregado em caminhões e transportados para locais previamente definidos pela fiscalização.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2019.

Paulo Eduardo Peirano Coutelle
Engenheiro Civil
CREA RS 37.508

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA
LOCALIDADE DE EVARISTO – 5º DISTRITO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO NA RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA									108.077,76
1.			PAVIMENTAÇÃO NA RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA						108.077,76
1.1.			SERVÍCIOS INICIAIS						1.312,72
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	320,10	BDI 1	395,36	790,72
1.1.2.	SINAPI	78472	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.003,85	0,42	BDI 1	0,52	522,00
1.2.			MICRODRENAGEM						30.847,55
1.2.1.	Composição	PMSAP 004	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA LARANJA - H=1,20M - ESPAÇAMENTO 2M - ADAP. SINAPI 85424	M	106,00	13,14	BDI 1	16,23	1.720,38
1.2.2.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	201,20	5,95	BDI 1	7,35	1.478,82
1.2.3.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	35,71	2,54	BDI 1	3,14	112,13
1.2.4.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	36,00	5,19	BDI 1	6,41	230,76
1.2.5.	SINAPI	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS	MM	1,80	71,54	BDI 1	88,36	159,05
1.2.6.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	34,51	0,80	BDI 1	0,99	34,16
1.2.7.	Composição	PMSAP 007	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência – fornecimento de assentamento – PS-1 - MF	M	106,00	122,43	BDI 1	151,21	16.028,26
1.2.8.	Composição	PMSAP 008	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência – fornecimento de assentamento – PS-1 - MF	M	21,00	78,92	BDI 1	97,47	2.046,87
1.2.9.	Composição	PMSAP 001	CAIXA PASSAGEM - 1,10m x 1,10m x 1,00m com tampa de concreto armado	UNIDADE	5,00	436,43	BDI 1	539,03	2.695,15
1.2.10.	Composição	PMSAP 002	CAIXA BOCA DE LOBO - 1,00m x 0,70m x 1,40m com tampa de concreto armado	UNIDADE	6,00	592,54	BDI 1	731,85	4.391,10
1.2.11.	Composição	PMSAP 003	BUEIRO - Ø 60 - 2,70m x 0,70m x 1,40m	UNIDADE	1,00	349,41	BDI 1	431,56	431,56
1.2.12.	SINAPI	93373	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	175,30	6,27	BDI 1	7,74	1.356,82
1.2.13.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	77,01	1,71	BDI 1	2,11	162,49
1.3.			PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO						74.869,82
1.3.1.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	1.003,85	1,34	BDI 1	1,66	1.666,39

1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	306,00	38,36	BDI 1	47,38	14.498,28
1.3.3.	SINAPI	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.003,85	47,35	BDI 1	58,48	58.705,15
1.4.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	882,56
1.4.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,30	554,40	BDI 1	684,74	205,42
1.4.2.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	79,20	BDI 1	97,82	195,64
1.4.3.	Composição	PMSAP 005	SUPORTE METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2,00	194,92	BDI 1	240,75	481,50
1.5.			SERVIÇOS FINAIS					-	165,11
1.5.1.	Composição	PMSAP 006	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNIDADE	1,00	133,68	BDI 1	165,11	165,11

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Local

terça-feira, 22 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE

CREA/CAU: CREA RS 37.508

ART/RRT: 10457544

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA
LOCALIDADE DE EVARISTO – 5º DISTRITO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20
1.	PAVIMENTAÇÃO NA RUA MARIA ROSA FI	108.077,76	% Período:	29,76%	31,15%	39,09%									
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.312,72	% Período:	100,00%											
1.2.	MICRODRENAGEM	30.847,55	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE ROLAMEN	74.869,82	% Período:		43,79%	56,21%									
1.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	882,56	% Período:		100,00%										
1.5.	SERVIÇOS FINAIS	165,11	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 108.077,76				%	29,76%	31,15%	39,09%								
Período:	Repasso:			-	-	-									
	Contrapartida:			32.160,27	33.666,00	42.251,49									
	Outros:			-	-	-									
Acumulado:	Investimento:			32.160,27	33.666,00	42.251,49									
	%			29,76%	60,91%	100,00%									
	Repasso:			-	-	-									
Acumulado:	Contrapartida:			32.160,27	65.826,27	108.077,76									
	Outros:			-	-	-									
	Investimento:			32.160,27	65.826,27	108.077,76									

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS
Local

terça-feira, 22 de outubro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE
CREA/CAU: CREA RS 37.508
ART/RRT: 10457544

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO	PMSAP 001	CAIXA PASSAGEM - 1,10m x 1,10m x 1,00m com tampa de concreto armado	UNIDADE		414,07	436,43
SINAPI	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	0,06	69,81	71,54
SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1,16	0,79	0,80
SINAPI-I	4509	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	8,8	1,89	1,89
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,12	266,24	273,47
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,12	331,06	338,88
SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	2,77	6,42	6,60
COTAÇÃO	002	PEDRA GRÊS - 45X20X15CM	UNIDADE	28	3,40	3,40
SINAPI	87333	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,0419	378,70	390,22
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,013	338,87	348,85
SINAPI	87333	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,038	378,70	390,22
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	15,95	17,63
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	19,34	21,54

COMPOSIÇÃO	PMSAP 002	CAIXA BOCA DE LOBO - 1,00m x 0,70m x 1,40m com tampa de concreto armado	UNIDADE		566,23	592,54
SINAPI	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	0,04	69,81	71,54
SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	0,77	0,79	0,80
SINAPI-I	4509	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6,5	1,89	1,89
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,07	266,24	273,47
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,06	331,06	338,88
SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,18	6,77	6,99
COTAÇÃO	002	PEDRA GRÊS - 45X20X15CM	UNIDADE	32	3,40	3,40
SINAPI	87333	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,479	378,70	390,22
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,013	338,87	348,85
SINAPI	87333	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,04	378,70	390,22
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1	21,30	21,30
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	15,95	17,63
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	19,34	21,54

COMPOSIÇÃO	PMSAP 003	BUEIRO - Ø 60 - 2,70m x 0,70m x 1,40m	UNIDADE		328,59	349,41
SINAPI	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	0,06	69,81	71,54
SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1,15	0,79	0,80
SINAPI-I	4509	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,88	1,89	1,89
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,12	266,24	273,47
COTAÇÃO	002	PEDRA GRÊS - 45X20X15CM	UNIDADE	23	3,40	3,40
SINAPI	87333	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,0344	378,70	390,22
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,012	338,87	348,85
SINAPI	87333	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,037	378,70	390,22
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	15,95	17,63
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	19,34	21,54

COMPOSIÇÃO	PMSAP 004	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA LARANJA - H=1,20M - ESPAÇAMENTO 2M - ADAP. SINAPI 85424	UNIDADE		12,27	13,14
SINAPI-I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,75	3,46	3,46
SINAPI-I	5076	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 " X 9	KG	0,01	10,41	10,41
SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1	1,69	1,69
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	16,25	17,97
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,19	21,37

COMPOSIÇÃO	PMSAP 005	SUORTE METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		193,95	194,92
SINAPI-I	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	4	43,71	43,71

SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,0625	113,09	125,45
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,025	423,80	425,53
SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,0375	39,00	43,15

COMPOSIÇÃO	PMSAP 006	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNIDADE		119,48	133,68
SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	8	10,84	12,54
SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	6	3,77	3,85
SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	6	1,69	1,71

COMPOSIÇÃO	PMSAP 007	Tube de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência – fornecimento de assentamento – PS-1 - MF	M		118,39	122,43
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,105	140,40	143,41
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,221	56,42	59,43
SINAPI	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,03	60,49	60,49
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,493	21,24	23,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,986	16,26	17,99
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,005	478,82	493,65

COMPOSIÇÃO	PMSAP 008	Tube de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência – fornecimento de assentamento – PS-1 - MF	M		76,09	78,92
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,074	140,40	143,41
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,155	56,42	59,43
SINAPI	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,03	36,34	36,34
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,346	21,24	23,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,692	16,26	17,99
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,002	478,82	493,65

15/10/2019

Data

Responsável Técnico: PAULO EDUARDO P. COUTELLE
CREA/CAU: CREA RS 37.508

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA
LOCALIDADE DE EVARISTO – 5º DISTRITO

PAVIMENTAÇÃO NO EVARISTO / PAVIMENTAÇÃO NA RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,51%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Local

terça-feira, 22 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE

CREA/CAU: CREA RS 37.508

ART/RRT: 10457544

PLANILHA DE QUANTIDADES

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA
LOCALIDADE DE EVARISTO – 5º DISTRITO

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	PAVIMENTAÇÃO NA RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA				
Meta	1.	PAVIMENTAÇÃO NA RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA			
Nível 2	1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	2 x 1
Serviço	1.1.2.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.003,85	(140 x 7) + boca de rua
Nível 2	1.2.	MICRODRENAGEM		-	
Serviço	1.2.1.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA LARANJA - H=1,20M - ESPAÇAMENTO 2M - ADAP. SINAPI 85424	M	106,00	
Serviço	1.2.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	201,20	
Serviço	1.2.3.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	35,71	
Serviço	1.2.4.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	36,00	
Serviço	1.2.5.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS	MM	1,80	
Serviço	1.2.6.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	34,51	
Serviço	1.2.7.	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência – fornecimento de assentamento – PS-1 - MF	M	106,00	
Serviço	1.2.8.	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência – fornecimento de assentamento – PS-1 - MF	M	21,00	
Serviço	1.2.9.	CAIXA PASSAGEM - 1,10m x 1,10m x 1,00m com tampa de concreto armado	UNIDADE	5,00	
Serviço	1.2.10.	CAIXA BOCA DE LOBO - 1,00m x 0,70m x 1,40m com tampa de concreto armado	UNIDADE	6,00	
Serviço	1.2.11.	BUEIRO - Ø 60 - 2,70m x 0,70m x 1,40m	UNIDADE	1,00	
Serviço	1.2.12.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	175,30	

FRENTE DE OBRA:	DRENAGEM PLUVIAL	MEIOS-FIOS, PAVIM. ÀTÉ ESTACA 0-060 E SINALIZAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA
	1	2	3
Agrupador de Eventos	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	32.160,27	33.666,00	42.251,49
SERVIÇOS INICIAIS	2,00		
SERVIÇOS INICIAIS	1.003,85		
MICRODRENAGEM	106,00		
MICRODRENAGEM	201,20		
MICRODRENAGEM	35,71		
MICRODRENAGEM	36,00		
MICRODRENAGEM	1,80		
MICRODRENAGEM	34,51		
MICRODRENAGEM	106,00		
MICRODRENAGEM	21,00		
MICRODRENAGEM	5,00		
MICRODRENAGEM	6,00		
MICRODRENAGEM	1,00		
MICRODRENAGEM	175,30		

Serviço	1.2.13.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	77,01	
Nível 2	1.3.	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO		-	
Serviço	1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.003,85	(140 x 7) + boca de rua
Serviço	1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	306,00	inclui meios fios de contenção nas extremidades
Serviço	1.3.3.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	1.003,85	(140 x 7) + boca de rua
Nível 2	1.4.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-	
Serviço	1.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,30	
Serviço	1.4.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, "45 CM X 20" CM	UN	2,00	
Serviço	1.4.3.	SUPORTE METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2,00	
Nível 2	1.5.	SERVIÇOS FINAIS		-	
Serviço	1.5.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNIDADE	1,00	

MICRODRENAGEM	77,01		
PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO		1.003,85	
PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO		299,00	7,00
PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO		289,85	714,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		0,30	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		2,00	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		2,00	
SERVIÇOS FINAIS			1,00

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS

Local

terça-feira, 22 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE

CREA/CAU: CREA RS 37.508

ART/RRT: 10457544

|
|
|
|



N
 PLANTA DE LOCALIZAÇÕES
 SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão - SEGGP
 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT

PROJETO/OBJETO

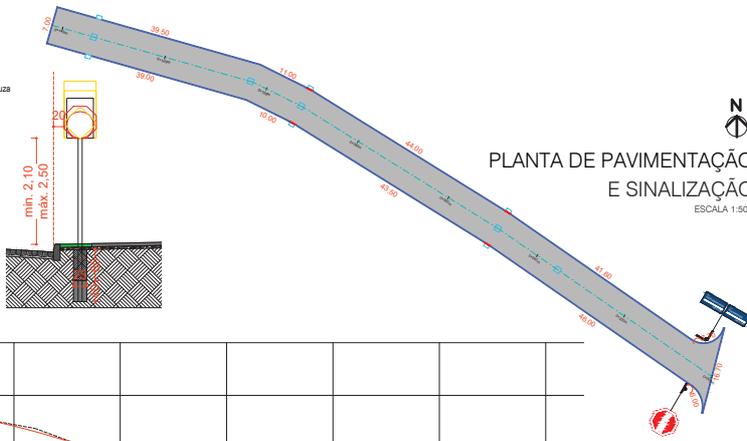
Pavimentação na Rua Maria Rosa Freiberger de Souza

ENDEREÇO	RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA Evaristo - 9º Distrito Trecho de 142,00m iniciando na Estrada Sérgio Luckman	DATA	OUT / 2019	FRANCHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENG. CIVIL PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE - CREA RS 37.508	ESCALA	INDICADA	01/03
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR	DAIÇON MACIEL DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO	PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO	



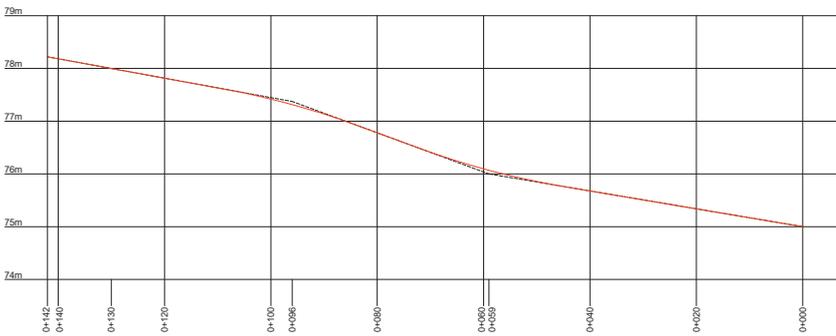
DETALHES SINALIZAÇÃO VERTICAL

ESCALA 1:50



PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

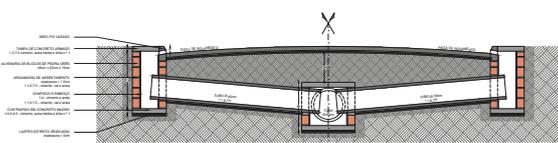
ESCALA 1:500



PERFIL

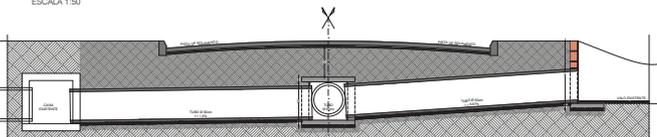
ESCALA 1:500

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão - SEGPG Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT			
PROJETO/OBJETO: Pavimentação na Rua Maria Rosa Freiberg de Souza			
ENDEREÇO	RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA Estrada - 9º Distrito Trçado de 142,00m iniciando na Estrada Sérgio Luckman	DATA	OUT / 2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENG. CIVIL PAULO EDUARDO PERANO COUTELLE - CREA RS 37.588	ESCALA	INDICADA
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR	DAICON MACIEL DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO	PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO
			02/03



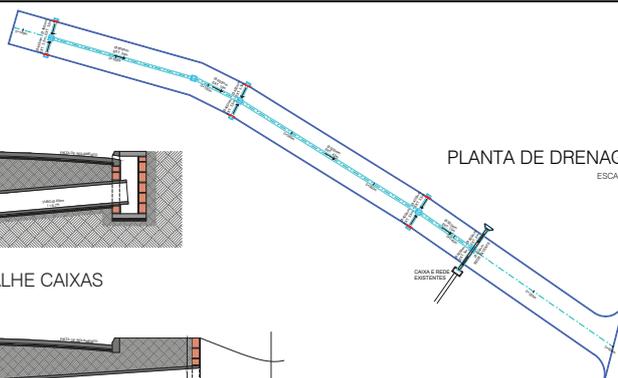
PERFIL TRANSVERSAL DA REDE C/ DETALHE CAIXAS

ESCALA 1:50



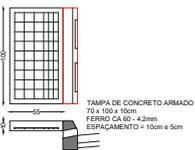
PERFIL TRANSVERSAL DA REDE C/ DETALHE CAIXAS

ESCALA 1:50



PLANTA DE DRENAGEM

ESCALA 1:500



TAMPA DE CONCRETO ARMADO

75 x 100 x 10cm
FERRO CA 60 - 4,2mm
ESPAÇAMENTO = 10cm e 5cm

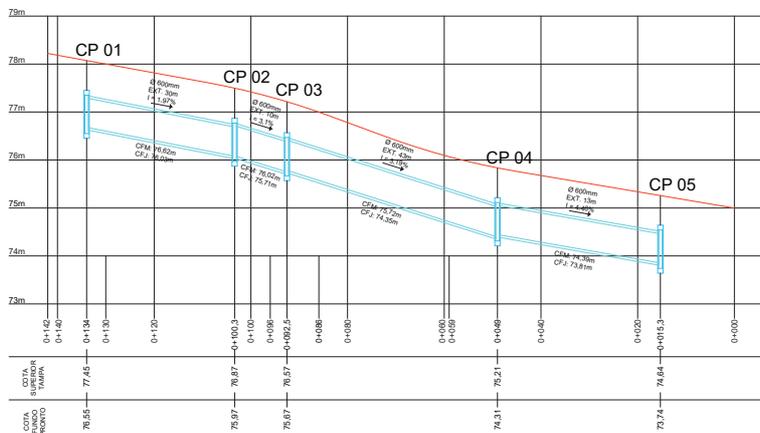


TAMPA DE CONCRETO ARMADO

110 x 110 x 10cm
FERRO CA 60 - 5mm
ESPAÇAMENTO = 10cm

DETALHE TAMPAS

ESCALA 1:25



PERFIL LONGITUDINAL DA REDE

ESCALA 1:500

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão - SEGP Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT			
PROJETO/USUÁRIO: Pavimentação na Rua Maria Rosa Freiberger de Souza			
ENDEREÇO	RUA MARIA ROSA FREIBERGER DE SOUZA - Vila Santa Cruz, 12° Quadra, Tracço de 160,00m iniciando na Estrada Sérgio Lodi, 10m	DATA	OUT / 2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENG. CIVIL PAULO EDUARDO PERARO COUTELLE - CREA RS 27.589	ESCALA	INDICADA
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE TOMADOR	DAJCON MACIEL DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO	DRENAGEM PLUVIAL
			03/03



O Município de Santo Antônio da Patrulha, através do Departamento de Meio Ambiente, criado através da Lei Municipal nº 2014/1995, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 4608/2004, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e a Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, com base nos autos do protocolo nº 778/2019, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA** para:

Empreendedor: SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT

CNPJ: 88.814.199/0001-32

Endereço do empreendedor: Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha,RS

Para atividade de: DRENAGEM PLUVIAL URBANA E PAVIMENTAÇÃO

CODRAM: 3462,00

Potencial poluidor: MÉDIO

Localizada: Rua Maria Rosa Freiberger de Souza esquina com Estrada Sérgio Luckman, Evaristo Santo Antônio da Patrulha,RS

Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): Lat:-29° 48' 59,70" Long:-50° 31' 18,02"

Condições e restrições:

1. Quanto ao projeto:

- 1.1. Esta licença refere-se a pavimentação com pedra de basalto irregular na Rua Maria Rosa Freiberger de Souza, com início na esquina com a estrada Sérgio Luckman, localidade de Evaristo. A obra abrange 1.003,85 m², sendo 142m de extensão com 7 metros de largura da pista mais boca de rua;
- 1.2. Serão realizados os serviços de: pavimentação com bloco de concreto retangular em trecho de 142 m da Rua MARIA Rosa Freiberger, com colocação de meios-fios, sinalização vertical e execução de drenagem pluvial;
- 1.3. Deverá haver supervisão ambiental, por equipe técnica habilitada, no decorrer das obras de implantação do empreendimento
- 1.4. Após a realização da licitação para execução da obra, deverão ser apresentados sob pena de cancelamento desta licença, a ART de execução da obra bem como Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos com respectiva ART nos termos da Lei Federal 12.305/2012;
- 1.5. Esta licença se detém especificamente à área delimitada em projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente, não sendo permitido qualquer tipo de expansão sem prévia autorização
- 1.6. Na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático na área do empreendimento, conforme Artigo 18 da Lei 3.924/1961, o empreendedor tem a obrigação legal de realizar a comunicação do fato ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
- 1.7. No caso de necessidade de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado por este Departamento, ou das obras de terraplanagem da obra;
- 1.8. A obra deverá ser executada conforme projeto arquitetônico apresentado a este Departamento;
- 1.9. É proibido o lançamento, direta ou indiretamente, em vias públicas, terrenos, várzeas, barrancos, vales, cursos d'água, represas, canais, bocas de lobo, boeiros e sarjetas, de quaisquer materiais ou resíduos sem a prévia autorização do órgão municipal competente, seguindo as legislações estaduais e federais;

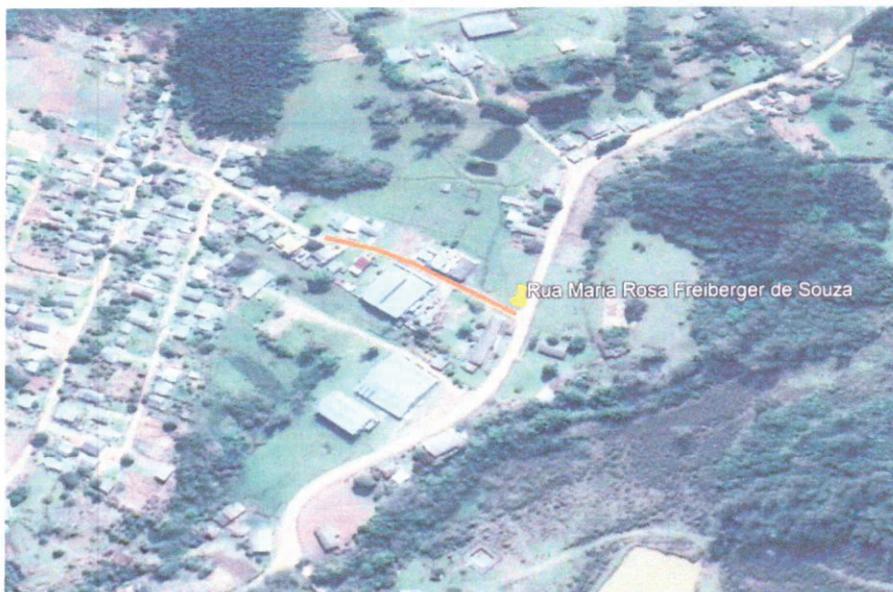
2. Quanto as obras de terraplanagem:

- 2.1. Fica proibido o assoreamento de recursos hídricos de qualquer natureza;
- 2.2. Deverão ser implementadas medidas de prevenção, contenção e monitoramento de processos erosivos na área do empreendimento;
- 2.3. No caso de necessidade de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local com licença de operação em vigência;

3. Quanto aos resíduos sólidos:



- 3.1. Não podem ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares os Resíduos de Construção e Demolição-RCDs conforme Art. 4 da Resolução 307 do CONAMA, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. Para os RCD Classe A, a disposição final adequada é exclusivamente em aterro de inertes, sendo que estes resíduos devem, preferencialmente, ser reciclados;
- 3.2. É proibido o lançamento, direta ou indiretamente, em vias públicas, terrenos, várzeas, barrancos, vales, cursos d’água, represas, canais, bocas de lobo, boeiros e sarjetas, de quaisquer materiais ou resíduos sem a prévia autorização do órgão municipal competente, seguindo as legislações estaduais e federais;
- 3.3. A empresa vencedora da licitação e executora da obra deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de terceiros;
- 3.4. Durante a implantação do presente empreendimento deverá ser seguido o princípio da redução da geração de resíduos sólidos, do reaproveitamento e da reciclagem dos resíduos gerados;
- 3.5. Os resíduos sólidos decorrentes das obras deverão ser destinados a locais devidamente licenciados;
4. **Quanto a drenagem pluvial:**
 - 4.1. O sistema de drenagem pluvial deverá obedecer projeto técnico aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia e Arquitetura;
5. **Quanto as Questões Biológicas:**
 - 5.1. Não poderão ser utilizados produtos químicos (capina química) com o objetivo de evitar o crescimento de vegetação na área em qualquer fase do empreendimento;
 - 5.2. Esta licença não autoriza nenhuma supressão de vegetação arbórea, caso seja necessária a supressão de alguma vegetação arbórea deverá ter autorização prévia do órgão ambiental competente;
 - 5.3. É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme Lei Federal 5.197/1967;
 - 5.4. É vedado: a utilização árvores situadas em locais públicos para colocação de cartazes e anúncios, bem como de pregos, arames, suporte ou apoio de objeto de qualquer natureza, conforme Lei 4.608/2004 em qualquer fase do empreendimento;
6. **Quanto as áreas de preservação permanentes:**
 - 6.1. O empreendedor não está autorizado a realizar nenhum tipo de intervenção em áreas de preservação permanentes conforme Lei Federal 12.651/2012 e Lei Estadual 11.520/2000;
7. **Quanto aos riscos ambientais:**
 - 7.1. Em caso de ocorrência de qualquer acidente que resulte em dano ambiental, o órgão licenciador deverá ser comunicado imediatamente;
8. **Quanto ao abastecimento de água:**
 - 8.1. O suprimento de água para a realização das obras deverá ser da rede pública de abastecimento ou de poço artesiano devidamente regularizado;
9. **Da Responsabilidade Técnica:**
 - 9.1. A presente licença está vinculada ao responsável técnico Engenheiro Civil Paulo Eduardo Peirano Coutelle ART 10457544;
 - 9.2. Deverá ser apresentada após processo licitatório, a ART de execução da obra e ART do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos nos termos da Lei Federal 12.305/2012, sob pena de cassação desta licença;
10. **Quanto à emissão da Declaração de Empreendimento Concluído - DEC:**
 - 10.1. Após a conclusão das obras de implantação/instalação do empreendimento deverá ser requerida, junto ao Departamento de Meio Ambiente, via protocolo, Declaração de Empreendimento Concluído - DEC, acompanhado de relatório fotográfico assinado por técnico responsável e pelo empreendedor;
 - 10.2. Documento declaratório, assinado pelo empreendedor e pelo técnico responsável pelo empreendimento, quanto ao cumprimento de todas as condições e restrições constantes nesta Licença de Instalação;
 - 10.3. Ressalta-se o fato de que para a emissão da referida DEC o empreendimento não poderá apresentar nenhum passivo ambiental, bem como pendências junto ao Departamento de Meio Ambiente, em especial referente ao setor de fiscalização;



Croqui de localização da Rua Maria Rosa Freiberger de Souza com extensão de 142m.

Esta Licença somente é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Santo Antônio da Patrulha, 30 de novembro de 2019.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 30 de novembro de 2021.

Este documento licenciatório está a disposição em formato digital na página <http://meioambiente.pmsap.com.br/>

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Lei Complementar n° 140, de 08/12/2011.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal


Jordana Borba Gomes
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Recebi uma via desta Licença Prévia em ___/___/20___
CPF/RG: _____
Assinatura: _____
Nome legível: _____
Licença válida até: _____